



LEI N.º 2.693

De 18 de abril de 2002

PROJETO DE LEI N.º 19, de 5/4/2002

AUTÓGRAFO N.º 2580, de 17/4/2002

Dispõe sobre concessão de subvenções às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nas Leis n.º 2.636, de 16 de julho de 2001, e 2.663, de 18 de dezembro de 2001,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder subvenções às Associações de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental de São Roque, para custeio de despesas com material de consumo, serviços e encargos, conforme abaixo especificado:

Denominação das APMs	Valor/Reais
APM da EMEF "Barão de Piratininga"	7.500,00
APM da EMEF "Carmem Lúcia Blanco Carvalho de Brito	6.000,00
APM da EMEF "Bernardino de Campos"	7.500,00
APM da EMEF "Rabindranath Tagore"	6.000,00
APM da EMEF "Euclides de Oliveira"	6.000,00
APM da EMEF "Jardim Mosteiro"	6.000,00
APM da EMEF "Joaquim da Silveira Santos"	6.000,00
APM da EMEF "José Luiz Pinto"	6.000,00
APM da EMEF "Maria Aparecida de Oliveira Ribeiro"	6.000,00
APM da EMEF "Maria José Ferraz Schoenacker"	6.000,00
APM da EMEF "Paulo Ricardo da Silveira Santos"	6.000,00
APM da EMEF "Prof. Antonio Cavaglieri"	4.000,00
APM da EMEF "Roque Verani"	6.000,00
APM da EMEF "São João Novo"	7.500,00
APM da EMEF "Tetsu Chinone"	7.500,00
APM da EMEF "Tibério Justo da Silva"	7.500,00



Art. 2º As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos valores recebidos na forma da legislação aplicável e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 18/4/02



JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

Publicada aos 18 de abril de 2002, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 16 de abril de 2002, na 11ª Sessão Ordinária

/lco.